DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024-SESAM
CONTRATO Nº 242/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.064/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **INSUMOS** PARA A RETOMADA DAS AÇÕES **DE SAÚDE BUCAL** EM APOIO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE- SESAM, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-EPP,** BASEANDO-SE NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através de sua **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Municipal de Piripiri, Sr. Guilherme Antonio Lopes de Oliveira, portador do CPF nº 039.976.323-67 e RG nº 1.423.814 SSP-PI e, de outro lado, a empresa **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 03.596.923/0001-46, sediada na Rua Ema Gazzi Magnusson , 128, comercial Vitória Martini, Indaiatuba, São Paulo-SP, contato (19) 3935 1723, email: medimac@medimac.com.br, neste ato representado pelo Sr. Wellington da Silva, com CPF nº 462.242.389-87, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)**

1.1. Figura como objeto do presente contrato, FORNECIMENTO DE **INSUMOS** PARA A RETOMADA DAS AÇÕES **DE SAÚDE BUCAL** EM APOIO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE-SESAM, conforme processo Administrativo e Dispensa de Licitação com números já mencionados com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, COR A3, KIT PÓ E LÍQUIDO	MAQUIRA	UND	85	R$ 139,99	R$ 11.899,15

2. **CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)**

2.1. A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.20125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV. FEDERAL

3. **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **R$ 11.899,15 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

4.1. O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da secretaria, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art. 63 da Lei n° 4.320/1964:

4.1.1. Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

4.1.2. Nota de Empenho (cópia);

4.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

4.1.4. Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

4.1.5. Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento dos itens prestados e/ou dos materiais fornecidos;

4.1.6. Documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes; e

4.1.8. Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

4.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data de entrada do requerimento devidamente instruído no Setor de Protocolo da secretaria.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Do pagamento serão descontadas as despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto que correrão por conta da CONTRATADA, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovado.

4.5. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

4.6. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo município, entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da seguinte fórmula: EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento: VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438

onde:

I = taxa percentual no valor de 6%.

4.9. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.13. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA registrada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da

agência; e número da conta corrente).

5. CLÁUSULA QUINTA (DOS MOTIVOS DE RESCISÃO)

5.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

a) O atraso injustificado na entrega;

b) A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

5.3. Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES)

6.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

6.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

6.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

6.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;

6.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 10.1 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SETIMA (DA NORMATIZAÇÃO)

7.1. O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 18/2024** da Secretaria de Saúde Municipal de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 14.133/2021 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8. CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA)

9. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

10. CLÁUSULA NONA (DA VINCULAÇÃO)

10.1 Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao **Processo Administrativo n° 21.064/2024 na Dispensa de Licitação n° 18/2024** com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

10.1. **CLÁUSULA DÉCIMA (REAJUSTE)** Havendo prorrogação da vigência contratual e após 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6° e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando

10.2. o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal N° 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES)

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA EXECUÇÃO)

12.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.4. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

12.4. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.7.

12.6. A forma de entrega será em remessa conforme a necessidade da Secretaria de Saúde Municipal – SESAM, Piripiri – PI, no seguinte endereço: Av. Dep. Raimundo Holanda, Centro Administrativo, S/N, Morro da Saudade - Piripiri – PI

12.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990);

12.7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.7.4. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

13.1.1. Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.2. O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

13.3. O material solicitado mediante a ordem de fornecimento deverá ser entregue em até 10 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO LOCAL DA ENTREGA)

14.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde Municipal, Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DACONTRATADA)

15.1. **Das obrigações da contratante:**

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

15.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

15.1.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

15.1.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

15.2. **Das obrigações da contratada**

15.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

15.2.2. Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

15.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;

15.2.4. Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

15.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

16.1. O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DOS CASOS OMISSOS)

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Piripiri (PI), 22 de novembro de 2024.

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira
- Secretário de Saúde Municipal-
- Contratante-

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-EPP
Wellington da Silva
Representante legal
- Contratado -

WELLINGTON DA SILVA:46224238987 Assinado de forma digital por WELLINGTON DA SILVA:46224238987 Dados: 2024.11.25 16:17:27 -03'00'

Testemunhas:
1ª. Francisco Diego Gomes
CPF.: 050.507.893-57
RG.:

2ª. Edinele C. do Nascimento
CPF.:
RG.: 2 123 703-PI

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024-SESAM

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21.064/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART.75, II, da lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Piripiri, através de sua secretaria de Saúde Municipal, CNPJ nº 10.479.981/0001-55.
CONTRATADO: RÔMULO JOSÉ CRUZ SIMÕES-ME-CNPJ Nº 08.516.853/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A RETOMADA DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL EM APOIO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE-SESAM.
VALOR GLOBAL: R$ 29.180,40 (vinte e nove mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: (12) doze meses
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.20125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV. FEDERAL

SIGNATÁRIOS: Guilherme Antônio Lopes de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Rômulo José Cruz Simões, pela CONTRATADA.

Piripiri (PI), 26 de novembro de 2024.

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024-SESAM

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21.064/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART.75, II, da lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Piripiri, através de sua secretaria de Saúde Municipal, CNPJ nº 10.479.981/0001-55.
CONTRATADO: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.596.923/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A RETOMADA DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL EM APOIO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE-SESAM.
VALOR GLOBAL: R$ 11.899,15 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: (12) doze meses
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.20125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV. FEDERAL

SIGNATÁRIOS: Guilherme Antônio Lopes de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Wellington da Silva, pela CONTRATADA.

Piripiri (PI), 26 de novembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50-2024

27 de novembro de 2024

Visualizar

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 18-2024 MEDIMAC

27 de novembro de 2024

Visualizar

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 18-2024 SIMÕES

27 de novembro de 2024

Visualizar

ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2024

27 de novembro de 2024

Visualizar

EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2024

27 de novembro de 2024

Visualizar

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 18-2024

27 de novembro de 2024

Visualizar

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2024

27 de novembro de 2024

Visualizar

AVISO DE SUPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46-2024

26 de novembro de 2024

Visualizar

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:10EF2C47D10E9366

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SESAM Secretaria de Saúde Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
(Dispensa de licitação em razão do valor)

Ref. processo administrativo: nº 21.064/2024
Dispensa de Licitação: nº 18/2024-**SESAM**

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira, Secretário Municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A RETOMADA DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL EM APOIO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE- SESAM, considerando a escolha pelo **menor preço por item**, das empresas **RÔMULO JOSÉ CRUZ SIMÕES-ME**, inscrita sob o CNPJ de n.º 08.516.853/0001-92, sediada na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 1077, bairro Marques, Teresina-Piauí, no valor de **R$ 29.180,40 (vinte e nove mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos)** e **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-EPP**, CNPJ Nº 03.596.923/0001-46, sediada na Rua Ema Gazzi Magnusson, 128, Comercial Vitória Martini, Indaiatuba, São Paulo- SP, no valor de **RS 11.899,15 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos).**

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação em foco;

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico emitido pela Procuraria Geral do Município, opinando pela legalidade da contratação direta nos termos do art. **75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Concordar com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico emitido pela Procuraria Geral do Município-PROGER, o qual acolho e tomo como embasamento legal, e **AUTORIZAR**, com fundamento no **art. 75, II** da Lei 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, das **empresas qualificadas acima, com seu respectivo valor**, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA RETOMADA DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL EM APOIO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE-SESAM.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, II da Lei Federal 14.133/2021.

Piripiri (PI), 22 de novembro de 2024.

Guilherme Antônio Lopes de Oliveira
Secretário Municipal

Id:0F8BE6CF738493A8

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024-SESAM

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21.064/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART.75, II, da lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Piripiri, através de sua secretaria de Saúde Municipal, CNPJ nº 10.479.981/0001-55.
CONTRATADO: RÔMULO JOSÉ CRUZ SIMÕES-ME-CNPJ Nº 08.516.853/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A RETOMADA DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL EM APOIO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE-SESAM.
VALOR GLOBAL: R$ 29.180,40 (vinte e nove mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: (12) doze meses
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.20125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV. FEDERAL

SIGNATÁRIOS: Guilherme Antônio Lopes de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Rômulo José Cruz Simões, pela CONTRATADA.

Piripiri (PI), 26 de novembro de 2024.

Id:125271C02E9893A6

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024-SESAM

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21.064/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART.75, II, da lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Piripiri, através de sua secretaria de Saúde Municipal, CNPJ nº 10.479.981/0001-55.
CONTRATADO: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.596.923/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A RETOMADA DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL EM APOIO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE-SESAM.
VALOR GLOBAL: R$ 11.899,15 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA: (12) doze meses
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.20125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV. FEDERAL

SIGNATÁRIOS: Guilherme Antônio Lopes de Oliveira, pela CONTRATANTE, e Wellington da Silva, pela CONTRATADA.

Piripiri (PI), 26 de novembro de 2024.

Id:0CC55BDEB8709369

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRIPIRI**

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Art. 94 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DO CONTRATO Nº240/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VINERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI NO PERÍODO NATALINO.

Processo Administrativo: 18.018/2024– Pregão Eletrônico nº 49/2024
Fonte de Recurso

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00-FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000 - SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL 08.244.0174.2109.0000 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL A CALAMIDADE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS RECURSOS ORDINARIOS: FMTAS 661 – PFEBE

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), de um lado, o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, através de seu **FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela Sr. Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ***Francisco Gustavo de Araújo Souza,*** portador do CPF nº 019.205.***-84, RG sob nº 2.***.678 SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA-ME (MERCANTIL SANTO ANTONIO),., inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n.º63.344.758/0001-67, estabelecida na Rua Alirio de O. Silva, n°597, Centro - Piripiri – Piauí, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Antônio Carlos Brito Oliveira Junior, CPF Nº: 058.866.***-79, residente e domiciliado(a) nesta cidade e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 no valor total de **R$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Piripiri (PI), 21 de novembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

O Município De Pedro II - PI, Através Do Pregoeiro oficial, Torna Público, Que Realizará Pregão Eletrônico Nº. 036/2024. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra horista, visando o atendimento da demanda do município de Pedro II - PI, para atender as demandas das Secretarias e órgãos municipais. Tel: 86-99513-3692. Data do Inicio e fim do recebimento das propostas: Das 08:30h do dia 29/11/2024 até as 08:30 do dia 11/12/2024. Data e horário do inicio da disputa dia 11/12/2024: 08:31h. Valor Estimado: Sigiloso. Fonte de Recurso:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.2032.0000	2032	33.90.37	500
10.301.0011.2034.0000	2034	33.90.37	600
10.301.0011.2039.0000	2039	33.90.37	600
10.301.0011.2046.0000	2046	33.90.37	621
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.37	500
12.365.0008.2024.0000	2024	33.90.37	500
12.365.0008.2111.0000	2111	33.90.37	500
12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.37	541/542
12.365.0008.2028.0000	2028	33.90.37	540
12.365.0008.2110.0000	2110	33.90.37	540

Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação. De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, informações no e-mail: pedro2novagestao2022@gmail.com, ou no site do TCE, Portal de Compras Publica.

Pedro II, 26 de Novembro De 2024.
MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024

Espécie: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A RETOMADA DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL EM APOIO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE- SESAM. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa eletrônica N° 18/2024. CONTRATANTE: Município de Piripiri-PI, através de sua Secretaria de Saúde Municipal - CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: ROMULO JOSÉ CRUZ SIMÕES-ME, CNPJ Nº 08.516.853/0001-92. VALOR: R$ 29.180,40. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024

Espécie: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A RETOMADA DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL EM APOIO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE- SESAM. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa eletrônica N° 18/2024. CONTRATANTE: Município de Piripiri-PI, através de sua Secretaria de Saúde Municipal - CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 03.596.923/0001-46. VALOR: R$ 11.899,15. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, situada no Centro Administrativo, torna público Aviso de Suspensão do Pregão Eletrônico nº 46/2024, com OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de MATERIAL PERMANENTE para suprir a necessidade das Unidades Básicas de Saude de Piripiri e Centros Especializados, da Secretaria de Saúde Municipal de Piripiri-PI. A suspensão se faz necessária para readequação do edital quanto especificação de alguns itens, para garantir a transparência e a competitividade no processo de seleção de fornecedores. Nova data para realização do Pregão Eletrônico será definida e comunicada aos interessados tão logo seja possível.

Piripiri (PI), 25 de novembro de 2024.
POENA LÍVIA BONFIM SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024 - CC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-B/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ Nº 01.613.513/0001-30.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LOCAR LTDA - EPP, CNPJ Nº 29.619.312/0001-60.
REGULAMENTO: Lei n° 14.133/21.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 28, Inciso I, da Lei n° 14.133/21, c/c com o Decreto n° 11.462/23.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos, tipo passeio ano/mod mínimo de fabricação ano 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floriano-PI.
VALOR GLOBAL: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 25/11/2025.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.
DATA: 25 de novembro de 2024.
MÁRCIO NEIVA MARTINS-Prefeito
HARLEY DE ARAUJO SARAIVA-Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/24.

Realização de oficinas e palestras voltadas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas e acompanhadas pelo CRAS e CREAS, na zona urbana e rural do município de Miguel Alves/PI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Regeneração/PI, 26 de novembro de 2024
FELIPE HENRIQUE JANUÁRIO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A P. M. de São Gonçalo do Gurguéia-PI, através de sua agente de contratação, torna público o Pregão Eletrônico, Nº 019/2024, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, LC nº 123/2006, e demais legislações vigentes, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis esclusivamente para atender as rotas municipais do transporte escolar de São Gonçalo do Gurguéia-PI, conforme termo de referência. Acolhimento das propostas: A Partir do dia 28/11/2024 às 08:00 horas; Do Encerramento do acolhimento das propostas: dia 09/12/2024 às 08:00h; Início da sessão de disputa de preços: Dia 09/12/2024 Às 08:30H. Endereço Eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ - Licitanet. Informações: E-mail: pmsgglicitacao@gmail.com. Edital: site-TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

São Gonçalo do Gurguéia-PI, 25 de novembro de 2024.
KATIA LIMA BARREIRA
Agente de Contração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-PI, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande/PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 12 de dezembro de 2024, às 10h:00min, realizará Concorrência na forma Eletrônica do tipo Menor Preço tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação de Vias Pública, no município de Várzea Grande - PI, através do Convênio nº 919663/2021-CODEVASF, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site: www.comprasvarzeagrande.com.br/, no mural de Licitações do TCE-Licitações WEB, e na sala de Licitação Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI. E-mail: cplvarzeagrandepi@gmail.com.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Processo Administrativo nº 096/2024.
A Prefeitura Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, comunica aos interessados que PRORROGA o prazo de abertura referente ao procedimento em epígrafe, cuja abertura ocorrerá dia 12/12/2024 às 09:00 horas AM; Recebimento das Propostas até às 09:00 AM do dia 11/11/2024. Formalização de Consultas até às 13:00 AM do dia 06/12/2024. Objeto: Execução de pavimentação em paralelepípedo na zona rural do município de Wall Ferraz - PI. O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.tce.pi.gov.br, www.novobbmnet.com.br, www.wallferraz.pi.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz; Modo de Disputa: Aberto; Critério de Julgamento: Menor Preço; Adjudicação: Global; Regime de Execução: Empreitada por Preço Global; Valor Previsto: R$ 380.152,82 (trezentos e oitenta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) conforme Projeto Básico; Fonte de Recurso: 500 (Recursos não vinculados de Impostos) e 706 (Transferências Especiais). Programa de Trabalho: 15.451.0007.1012.0000 (Construção e Recuperação de Calçamento e/ou Asfalto). Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações). Email ou dúvidas sobre a plataforma BBMNET: elicitacao@bbmnet.com.br, Telefone (11) 3113-1900, WhatsApp (11) 99837-6032.

CONCORRÊNCIA Nº 12/2024

Processo Administrativo nº 103/2024.
A Prefeitura Municipal de Wall Ferraz, Estado do Piauí, comunica aos interessados que irá realizar o seguinte procedimento licitatório: Concorrência no 012/2024, Processo Administrativo no 103/2024. Objeto: Adequação de estradas vicinais no município de Wall Ferraz - PI. Recebimento das Propostas até: 11:00 AM do dia 11/12/2024; Abertura da Sessão: às 11:00 AM do dia 12/12/2024. Formalização de Consultas até às 13:00 AM do dia 06/12/2024. O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.tce.pi.gov.br, www.novobbmnet.com.br, www.wallferraz.pi.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz; Modo de Disputa: Aberto; Critério de Julgamento: Menor Preço; Adjudicação: Global; Regime de Execução: Empreitada por Preço Global; Valor Previsto: R$ 278.966,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais) conforme Projeto Básico; Fonte de Recurso: 500 (Recursos de Impostos e Transferências) e 700 (Convênios da União, Convênio MIDR no 955430/2023, Proposta no 072300/2023). Programa de Trabalho: 26.782.0008.1022.0000 (Construção e ampliação de estradas vicinais). Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (Obras e Instalações). E-mail ou dúvidas sobre a plataforma BBMNET: elicitacao@bbmnet.com.br, Telefone (11) 3113-1900, WhatsApp (11) 99837-6032.

Wall Ferraz - PI, 26 de novembro de 2024.
IELTON DE SOUSA VITORIANO
Presidente da Comissão de Contratação